



PORTARIA Nº 15/2025



Súmula: Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

Considerando a necessidade de regulamentar a gestão e a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município de Catanduvas, garantindo maior eficiência e transparência na execução dos instrumentos contratuais;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui novas normas gerais de licitações e contratos administrativos,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora municipal Dihoany Tochinski Bazzi Maciel, inscrita sob a matrícula nº 99797-8/1, para exercer a função de Gestora dos Contratos do Município de Catanduvas.

Parágrafo único. A Gestora dos Contratos é responsável por:

- I – Coordenar e supervisionar a fiscalização dos contratos municipais;
- II – Consolidar informações fornecidas pelos Fiscais de Contrato e adotar medidas para resolução de conflitos ou irregularidades;
- III – Garantir o cumprimento das regras de publicidade, controle e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive mantendo atualizados os dados dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IV – Propor melhorias nos processos de gestão e fiscalização de contratos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar como "Fiscais de Contrato" os gestores responsáveis pelas seguintes Secretarias Municipais, independentemente de sua condição de agente político nomeado ou servidor público designado:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento;



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 24.01.2025
13:08:01 -03



- VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete aos Fiscais de Contrato designados:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob a responsabilidade de sua Secretaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Emitir relatórios e informações pertinentes ao cumprimento contratual, incluindo relatórios de medição de serviços e produtos entregues, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- III – Comunicar à Gestora de Contratos qualquer irregularidade ou descumprimento de obrigações contratuais;
- IV – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, aplicando, quando necessário, medidas administrativas previstas em lei e solicitando a aplicação de sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Todos os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes previstas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de janeiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
PREFEITO